

Resolução CEN-PSDB nº 006/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no uso da competência que lhe confere os artigos 19, 23 e 65 do Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO os pedidos para reabertura dos prazos para realização de convenções destinadas a eleição de diretórios apresentados;

CONSIDERANDO que os mandatos dos órgãos partidários de todos os níveis devem ser coincidentes, em respeito ao estatuto partidário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar calendário complementar para realização de convenções extraordinárias destinadas à eleição dos diretórios estaduais e municipais que não realizaram convenções até a presente data:

(a) Convenções Municipais – de 21/09/2019 a 06/10/2019;

(b) Convenções Estaduais – de 20/10/2019 a 03/11/2019

Art. 2º. Em atenção ao § 1º do art. 23 do estatuto partidário, os mandatos tampão dos órgãos eleitos por essas convenções extraordinárias, se encerram em 01/04/2021 para os órgãos municipais e 06/05/2021 para órgãos estaduais, devendo o registro na Justiça Eleitoral ser realizado de acordo com as datas aqui definidas.

Art. 3º. O calendário ora fixado é a última oportunidade para os órgãos que não realizaram convenção, adequarem-se as regras de organização partidária definidas no estatuto.

Art. 4º. Todas as regras estatutárias atinentes às convenções partidárias devem ser obrigatoriamente atendidas, sob pena de ter a respectiva convenção cancelada.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 13 de agosto de 2019.


BRUNO ARAÚJO
Presidente Nacional do PSDB